



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	06020000472/13	12/11/2013 14:26:09	NUCLEO ITUIUTABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00046808-2 / MONSANTO DO BRASIL LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 64.858.525/0078-24	
2.3 Endereço: CX. POSTAL 81, 0	2.4 Bairro:	
2.5 Município: CAPINOPOLIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.360-000
2.8 Telefone(s): (34) 3263-1588	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00046808-2 / MONSANTO DO BRASIL LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 64.858.525/0078-24	
3.3 Endereço: CX. POSTAL 81, 0	3.4 Bairro:	
3.5 Município: CAPINOPOLIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.360-000
3.8 Telefone(s): (34) 3263-1588	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda do Milho I	4.2 Área Total (ha): 178,9580		
4.3 Município/Distrito: CACHOEIRA DOURADA/Sede	4.4 INCRA (CCIR): 4140260004507		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 03773	Livro: 02	Folha: 03	Comarca: CAPINOPOLIS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 661.181	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.942.204	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 9,15% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	178,9580
Total	178,9580
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	52,0539
Agricultura	115,5057
Infra-estrutura	8,5484
Silvicultura Eucalipto	2,8500
Total	178,9580

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
664959	7940422	SAD-69	22K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Avanc	31,1650
663065	7940091	SAD-69	22K	Flo. Omb. Subm. Sec. Avanc	4,6350
Total					35,8000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					9,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro: infraestrutura	1,6100
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão de Maciço Plantado com Sub-Bosque nativo			1,0890	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão de Maciço Plantado com Sub-Bosque nativo			1,0890	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Mata Atlântica					1,0890
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Outro - silvicultura					1,0890
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão de Maciço Plantado com Sub-Bosque nat	SAD-69	22K	665.129	7.940.635	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Infra-estrutura	Barracão				1,0890
Total					1,0890
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				231,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda do Milho I registrada sob nº 3.773 livro 02 do SRI de Capinópolis. A propriedade esta inserida na transição do Bioma Mata Atlantica na coordenada geográfica UTM 22K 665000(X) e 7941000 (Y) de ecossistema Cerradão e Floresta Estacional Semi Decidual Sub Montana Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura argilosa sobre solos rasos com declividade variando de 0 a 5º e vem sendo utilizada para agricultura.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 35,80ha e esta averbada em cartório em duas glebas, de ecossistema Cerrado e Floresta Estacional Semi Decidual Sub Montana sendo que conforme AV-07-3.773 do CRI de Capinópolis.

Recursos Hídricos:

A área de APP da propriedade é formada pelo Reservatório da Usina Hidrelétrica de Cachoeira Dourada e pelo Córrego da Escondida perfazendo um total de 10,61ha sendo 9,00ha de vegetação nativa e 1,61ha de infraestrutura.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: Hymeneae stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Dipteryx alata (baru), Tabebuia sp (ipê), Luehea sp (açoita cavalo) Astronium sp (Gonçalo Alves), Tapirira guianensis (pau pombo), Helietta apiculata (Amarelinho), Pterydotum emarginatus (Sucupira branca), Caryocar brasilienses (pequi), Myracrodorum urundeuva, Anadenanthera macrocarpa (angico) etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor pleiteia realizar a intervenção ambiental em de 1,089ha e 1960 arvore isoladas localizadas nesta área ao vistoriar a propriedade foi verificado que 80% deste total é da espécie Leucena, 10% de Sibipiruna e o restante conforme PUP apresentado. O fragmento trata-se de uma área reflorestada com espécies exótica utilizada como pioneira principalmente da espécie Leucena e Sibipiruna. O fragmento é uniforme tendo local formado com incidência de indivíduos menores que 15 cm de DAP com predominância da Leucena em quase que a totalidade, ou seja, 80% vindo a Sibipiruna com 10% dos indivíduos catalogados. Pelos motivos apresentados e por se tratar de uma área de reflorestamento com espécies exóticas opino favoravelmente pelo DEFERIMENTO por não contrariar a legislação em vigor Lei 20.922/2013. Sugiro um prazo de 24 meses para o empreendimento.

Como medida mitigadora o empreendedor deverá continuar a fazer os trabalhos de conservação, evitar o uso de fogo na propriedade, fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 12 de novembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06020000472/13

Ref.: Supressão de Maciço Plantado com Sub-Bosque Nativo

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por MONSANTO DO BRASIL LTDA., conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DE MACIÇO PLANTADO COM SUB-BOSQUE NATIVO em 1,089ha no imóvel rural "Fazenda do Milho I", localizado no município de Cachoeira Dourada, conforme matrícula nº 3.773 do Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis/MG.

2 - A propriedade possui área total de 178,9580ha destes 35,80ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de beneficiamento de sementes. Essas atividades, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF), conforme FOB da atividade anexada aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 1,089ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão de maciço plantado com sub-bosque nativo em 1,0890ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 da Lei 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1905/2013. Insta ressaltar que, o DAIA pode ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada ou o escoamento do produto ou subproduto autorizado não tenham sido concluídos. E que o pedido de prorrogação dependerá de requerimento motivado dirigido à mesma autoridade que concedeu o DAIA no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias, às expensas do requerente, previamente à concessão da prorrogação, sob pena das sanções cabíveis.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Condicionante:

1) Apresentar certificado de autorização ambiental de funcionamento referente ao FOB nº. 1814477/2013. Prazo: 30 dias após o recebimento do DAIA.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, esta Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 20 de novembro de 2013